

# RESOLUÇÃO CONJUNTA nº 01/2025

## GAB-GOV/CM

Define procedimentos de rotina administrativa na Coordenação do Cerimonial e de Relações Internacionais.

O CHEFE DE GABINETE DO GOVERNADOR e o CHEFE DA CASA MILITAR, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e considerando o disposto na Resolução Conjunta nº 01/2025 CC/GAB-GOV/CM,

RESOLVEM:

**Art. 1º** O processo de solicitação e liberação de diárias aos servidores civis e militares do Cerimonial e de Relações Internacionais tramitará exclusivamente pelo Sistema da Central de Viagens, com a liberação dos recursos no início do deslocamento, desde que as informações e os dados estejam inseridos corretamente no sistema, sem a necessidade de adequações.

**Parágrafo único.** A prestação de contas deverá ocorrer até o terceiro dia útil do encerramento do deslocamento.

**Art. 2º** A Coordenação do Cerimonial e de Relações Internacionais poderá utilizar de até cinquenta por cento do valor anual máximo para compras de adiantamento.

**Art. 3º** O Chefe das atividades do Cerimonial e Relações Internacionais com o apoio da Divisão de Transportes Terrestres – DTT/CM é o responsável pela gestão da frota disponibilizada ao Cerimonial do Estado.

**Art. 4º** Cabe ao Gabinete do Governador a decisão de atendimento às autoridades e aos hóspedes oficiais em visita ao Estado, provendo, em parceria com a Casa Militar, a segurança, o transporte e as honras militares adequadas.

**Art. 5º** Esta Resolução Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba,

Cel. QOPM MARCOS ANTONIO TORDORO  
Chefe da Casa Militar

DARLAN SCALCO  
Chefe de Gabinete do Governador



ePROTOCOLO

**Assinatura de Documentos 682/2025.**

Documento: **ResolucaoConjuntaGabGov\_CM01ProcedimentosderotinaadministrativanaCoordenacaodoCerimonialededeRelacoesInternacionais.pdf.**

Assinatura Avançada realizada por: **Darlan Scalco (XXX.856.939-XX)** em 11/03/2025 16:42, **Cel. Qopm Marcos Antonio Tordoro (XXX.503.769-XX)** em 11/03/2025 16:46.

Inserido ao documento **1.158.363** por: **Joao Carlos Santos da Silva** em: 11/03/2025 14:46.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
**<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento>** com o código:  
**ee0619ab34270f7e1f74130dec7553b2.**